

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2017, às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação, conforme previsto na Carta Circular de vinte e oito de dezembro de 2016, com a presença de 3321 participantes, sendo: 897 participantes diretos (sem procuração), 1590 participantes outorgantes e 154 participantes procuradores (com procuração). Em seguida a Assembleia foi instalada pelo Diretor Presidente do BANESPREV - Dr. Jarbas Antonio de Biagi, que convidou para comporem a mesa os Diretores do Fundo: Luiz Antonio Tadashi Kitamura – Diretor Financeiro, Sérgio Kiyoshi Hirata – Diretor Administrativo, Flavio Bettio - Diretor de Seguridade e Josefa Rejane Rocha - Secretária. Dando seqüência, a Assembleia indicou para compor a mesa os representantes dos participantes, a saber: Sr(a)s. Jacira Miranda dos Santos, pelos participantes assistidos e Maurício Nobuiti Danno, pelos participantes ativos. Em seguida foi solicitada à Secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1. Equacionamento Déficit de acordo com a Resolução nº 14 de 24/02/2014 (Patrocinadoras: Santander, ISBAN e Produban).
2. Assuntos Gerais.

Após debates encaminhou-se para votação, sendo o equacionamento **"APROVADO"** na forma proposta por aclamação, com ressalva do serviço passado, devido pelo Patrocinador.

Considerações de Júlio Higashino, Conselheiro Deliberativo Titular eleito, declara seu voto sobre Déficit e Equacionamento do Plano II.

O atendimento da Previc para o aumento do prazo de equacionamento do déficit do Plano II, passando de 11 para 18 anos, ainda que solução paliativa, é melhor no presente momento.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

O Déficit do Plano II tem origem na falta de aporte do Serviço Passado de responsabilidade única do Patrocinador, pois compreende período a partir de 23 de maio de 1975, até a migração ao Plano II, em 1994.

Diante disso, solicito a transcrição na ata a seguinte manifestação e voto.

Ressalva do Serviço Passado do Plano II.

Considerando:

1. Que o pedido de autorização para funcionamento do BANESPREV – Fundo Banespa de Seguridade Social, através do Processo MPAS n° 003 612/85, às fls. 240, onde o antigo Patrocinador solicita prazo de 24 anos para amortização dos compromissos especiais, bem como, às fls. 244 onde concorda com a redução de tal prazo para 20 anos, é citado textualmente “Com referência ao sub-item 39 da resolução MPAS/CPC/ n° 01/78, atendemos a solicitação...”.
2. Que o aludido item 39 da resolução possui a seguinte redação:
“39. No cálculo das reservas, sempre de acordo com os estatutos da entidade e o regulamento do plano, serão separadas, se necessário, as parcelas correspondentes a compromissos especiais, com gerações de participantes existentes na data de início da entidade, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições, podendo ser estabelecida uma separação entre o compromisso normal e esse compromisso especial, e previsto um prazo, não superior a 20 (vinte) anos, para a integralização da reserva correspondente”.
3. Que aquelas “parcelas correspondentes a compromissos especiais, com gerações de participantes existentes na data de início da entidade, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições” são o que se denominou posteriormente de serviço passado e pela simples leitura da resolução depreende-se ser de responsabilidade das patrocinadoras, pois elas e somente elas, é que poderiam criar Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
4. Que a autorização de funcionamento do BANESPREV e sua efetiva instituição se deu em 17 de fevereiro do ano de 1987, e que o Fundo visava

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

complementar aposentadorias dos funcionários da Patrocinadora que foram admitidos a partir de 23 de maio de 1975, presume-se que inicialmente o serviço passado devido pela patrocinadora refere-se às contribuições não vertidas no intervalo entre aquelas datas.

5. Que na implantação do Plano II, outubro/94, não foram trazidos a valor presente os compromissos especiais/serviço passado diluídos em 20 anos, do Plano I, com o respectivo aporte, para constituir a reserva matemática necessária dos participantes que optaram por migrar de plano. Isso caracteriza parte do "serviço passado" pendente de quitação, e que foi totalmente ignorada, pelo patrocinador/Banesprev, na implantação do Plano II;

6. Que os compromissos contratados no Plano II são maiores, significando uma elevação dos compromissos especiais/serviço passado e, sendo o plano instituído por iniciativa das patrocinadoras, há que se reiterar ser de responsabilidade destas o aporte dos recursos necessários ao equilíbrio atuarial do novo plano.

7. Que, em determinado momento, as patrocinadoras reconheceram e contrataram o equacionamento do déficit decorrente da falta de aporte do serviço passado no Plano I, sendo necessário que o mesmo tratamento seja dado, em caráter de urgência, ao Plano II. É importante registrar que no dia 21/09/1999, na Comissão de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o então presidente do Banespa, Sr. Eduardo Guimarães, em depoimento declarou que o serviço passado devido era de aproximadamente de R\$300 milhões - "realmente o Banesprev tem uma reserva sub avaliada porque não teria sido considerado nesse processo o serviço passado".

8. Que em reunião do Conselho de Administração do Fundo, com a presença informal de auditores da antiga SPC, hoje PREVIC, foi por eles sugerida a necessidade de posterior auditoria daquele órgão com a finalidade específica de apurar se houve aporte dos recursos específicos referentes aos compromissos especiais/serviço passado. Entretanto, nunca foi dado conhecimento aos conselheiros do resultado final da auditoria, e ainda quais às conclusões a que chegaram.

Este assunto foi objeto de consulta específica no ano de 1999, ao ETA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda., escritório de consultoria que respondia pela assessoria atuarial do Banesprev, e, ainda, foi o

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

responsável atuarialmente pela implantação dos Planos I, II, III e Pré-75 do Banesprev, sendo que tal consulta recebeu a seguinte resposta:

“São Paulo, 10 de setembro de 1999”.

Ao
BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL

At.: Dr. Jarbas Antonio de Biagi

REF.: TEMPO PASSADO

Prezado Senhor,

Em atenção à sua correspondência datada de 03/09/1999 sobre o assunto em referência, damos o nosso parecer conforme segue:

1. Quando da implantação do Plano de Benefícios do Banesprev, em 28/01/87, foi instituída uma carência de 15 anos de tempo de vínculo de emprego com as Patrocinadoras, conseqüentemente as primeiras aposentadorias dar-se-iam a partir de maio de 1990. Desta forma, quando da implantação não havia nenhum “risco expirado”, mas somente “benefícios a conceder”, em tempo futuro.
2. No regime de capitalização, imposto pela Legislação, deve-se observar tão somente que no momento da aposentadoria a reserva necessária à manutenção do benefício iniciado deve estar totalmente constituída.
3. O método atuarial utilizado e apresentado na Nota Técnica Atuarial encaminhada à Secretaria de Previdência Complementar quando da implantação do BANESPREV, determina que todas as reservas serão constituídas a partir das contribuições futuras das Patrocinadoras.
4. O chamado “Tempo Passado” é característica do método atuarial conhecido como “crédito unitário”. Este método muito usado nos USA reflete uma obrigação contratual que não está contida na nossa legislação e no nosso regulamento, ou seja, conceder ao participante o direito ao montante da reserva de aposentadoria, na proporção do tempo de vínculo de emprego.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

Neste método a cada ano a Patrocinadora compra, quita e dá ao participante uma fração do benefício, não sendo este o caso do BANESPREV.

Sem mais,

Atenciosamente.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda.
Gerhard Dutzmann
Atuário – MIBA 345"

Ressalva – Maria Lúcia Mathias:

O Patrocinador deverá reverter ao Plano II – Santander, na forma de doação, todos os recursos gerados por:

- Incentivo fiscal que o Santander utiliza pelos gastos de previdência com o Plano II – Santander, Isban, Produban;
- O valor mensal que o Banco incorpora como lucro com a permanência dos recursos do pagamento de benefícios (folha de pagamento) do Plano II – Santander, Isban, Produban;
- Valor mensal que o banco recebe de taxas de administração e taxa de custódia dos investimentos do Plano II – Santander, Isban, Produban (em julho/2015 a taxa de administração paga ao Banco foi R\$ 182.401,30).

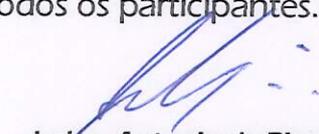
Assuntos Gerais.

Não houve.

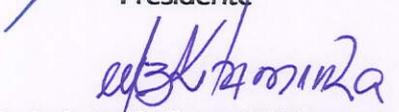
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV – FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

Inscreveram-se e se manifestaram sobre o tema os Senhores: Walter Antonio Alves Oliveira, Camilo Fernandes dos Santos, Claudanir Reggiani, Julio Higashino, Marcos Aurélio Pinto, Eros Antonio de Almeida, Vera Lucia Marchioni, Ademir Widerkhr, Maria Lucia Mathias, Ana Stela Alves de Lima e Ricardo Mitsouka.

Como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente, Dr. Jarbas Antonio de Biagi encerrou a Assembleia Extraordinária às 11h35, sendo solicitada à elaboração da presente Ata para todos os fins e direitos, que será assinada por todos os componentes da mesa e por mim, Josefa Rejane Rocha – Secretária. A presente Ata será disponibilizada na INTERNET (www.banesprev.com.br). São Paulo, 28 de janeiro de 2017. A íntegra da Assembleia Extraordinária encontra-se gravada em DVD, à disposição de todos os participantes.



Jarbas Antonio de Biagi
Presidente



Luiz Antonio Tadashi Kitamura
Diretor Financeiro



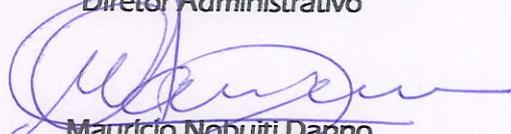
Jacira Miranda dos Santos
Participante Indicado pelos Assistidos



Flavio Bettio
Diretor de Seguridade



Sérgio Kiyoshi Hirata
Diretor Administrativo



Maurício Nobuiti Danno
Participante Indicado pelos Ativos



Josefa Rejane Rocha
Secretária